



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.599 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a correção do valor do Ticket Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Art. 1º Fica corrigido o valor do Ticket Alimentação mensal de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para vigorar a partir da competência de janeiro de 2016.

Art. 2º Mencionada correção atende ao disposto no art. 68, §1º, da Lei nº 2.712/2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016.

São José do Rio Pardo, 15 de janeiro de 2016

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal